



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### DISPENSA Nº 28/2026 - SEGEPLAN

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9047/2026

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de perfurador de solo motorizado, tipo BT 45 ou equivalente, destinado à execução de perfurações em madeira e solo, com especificações compatíveis ou superiores, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Cidades do Município de Itapuranga-GO.

#### 2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	PREÇO ESTIMAD O PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	<i>Perfurador de solo motorizado, tipo BT 45 ou equivalente, com especificações compatíveis ou superiores</i>	UNIDADE	01	4.308,26	4.308,26

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de perfurador de solo motorizado, tipo BT 45 ou equivalente, destinado à execução de perfurações em madeira e solo, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Cidades do Município de Itapuranga-GO.

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade contínua de execução de serviços de manutenção, instalação e reparos realizados pela Secretaria, especialmente em atividades que demandam perfurações para fixação de estruturas, cercamentos, sinalizações, obras urbanas, instalações diversas e demais serviços correlatos executados pelas equipes operacionais do Município.

O equipamento proporcionará maior agilidade, eficiência e segurança na realização das atividades, reduzindo o esforço manual dos servidores e contribuindo para melhor desempenho dos serviços públicos prestados à população.





Além disso, a utilização de equipamento motorizado adequado contribui para a otimização do tempo de execução dos serviços, melhoria da produtividade das equipes e redução de custos operacionais decorrentes de métodos manuais menos eficientes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, visando garantir melhores condições de trabalho às equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Cidades, bem como assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos municipais.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos produtos é de R\$ 4.308,26 (quatro mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos), tornando-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a execução imediato, além, do somatório das despesas despendidas durante a execução licitatório.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. Os itens deverão ser entregues 5 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**





O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;





b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

## **8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;





g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Robson Sousa dos Santos

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Cidades - SEMINC**

Decreto 961/2025/GPGPF





## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por ROBSON SOUSA DOS SANTOS, portador do CPF: 933.746.821-20, em 14/05/2026 16:05:28. Validar autenticidade em:  
[http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/9DHR\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/9DHR$Z58teX) - utilizando o código: 9DHR\$Z58teX